PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

- LEI Nº 17 DE 21 DE JUNHO DE 1.949 -

Artigo 1º) - Em base da Lei Federal nº 605, de 5 de Janeiro de 1.949, é feriado religioso, neste Municipio, 24 de Junho, dia em que se comemóra o Padroeiro de Barueri, "O GLORIOSO SÃO JOÃO BATISTA".

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 23 de Junho de 1.949.

O Prefeito

- Nestor de Camargo Oliveira -

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em 23 de Junho de 1.949, e a fixada no local de costume, de 23 de Junho a 8 de Julho do corrênte ano.

O Secretario

- Wagih Sales Nemer -

" E D I T A L D E L E I "

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

- LEI Nº 17 DE 21 DE JUNHO DE 1.949 -

Artigo 1º) - Em base da Lei Federal nº 605, de 5 de Janeiro de 1.949, é feriado religioso, neste Municipio, 24 de Junho, dia em que se comemóra o Padroeiro de Barueri, "O GLORIOSO SÃO JOÃO BATISTA".

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 23 de Junho de 1.949.

O Prefeito

Nestor de Camargo Oliveira

- Nestor de Camargo Oliveira -

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em 23 de Junho de 1.949, e a fixada no local de costume, de 23 de Junho a 8 de Julho do corrênte ano.

O Secretario

- Wagih Sales Nemer -